Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Despacho (extracto) n.º 7232/2011

Por meu despacho de 19 de Janeiro de 2011, precedendo procedimento concursal, após conclusão com sucesso do período experimental (14 valores), que decorreu no período compreendido entre 30 de Julho de 2010 e 17 de Dezembro de 2010, dá-se como consolidado definitivamente o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, da assistente técnica da carreira geral de assistente técnica do mapa de pessoal da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, Lúcia Maria Jardim de Abreu Oliveira Pinto, com efeitos desde 17 de Dezembro de 2010.

19 de Janeiro de 2011. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.

204646893

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho (extracto) n.º 7233/2011

Por meu despacho de 02/05/2011, após conclusão com sucesso do período experimental, dá-se como consolidado o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, da técnica superior da carreira geral de técnico superior do mapa de pessoal da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional, Cláudia Susana Maniés Bicho.

2/05/2011. — O Director-Geral, *Luís Faro Ramos*.

204647954

Despacho (extracto) n.º 7234/2011

Por meu despacho de 02/05/2011, após conclusão com sucesso do período experimental, dá-se como consolidado o contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, da técnica superior da carreira geral de técnico superior do mapa de pessoal da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional, Maria Elisabete Morais Gomes.

2/05/2011. — O Director-Geral, *Luís Faro Ramos*.

204647751

Instituto de Acção Social das Forças Armadas

Despacho (extracto) n.º 7235/2011

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no âmbito das competências próprias constantes do artigo 21.º, da lei-quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro e de acordo com o previsto no n.º 6, do artigo 8.º, da orgânica do IASFA, I. P., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 215/2009, de 4 de Setembro, o Conselho Directivo deliberou:

1 — Atribuir os seguintes pelouros:

1.1 — Ao presidente do Conselho Directivo, Tenente-General Francisco António Fialho da Rosa:

a) O Gabinete de Apoio Jurídico;
b) A Divisão de Informação e Relações Públicas;
c) A Secretaria Central;
d) Os equipamentos sociais:

(1) Centros de Apoio Social;
(2) Centro de Repouso de Porto Santo.

1.2 — Ao vogal do Conselho Directivo, Major-General Carlos Alberto de Morais Neves Brás:

a) A Direcção de Serviços de Apoio Social;
b) O Gabinete de Sistemas de Informação e Comunicações.

1.3 — Ao vogal do Conselho Directivo, Contra-Almirante Reinaldo Silva Castro:

a) A Direcção de Serviços de Recursos e Relações Públicas, com excepção da Divisão de Informação e Relações Públicas;
b) A Direcção de Serviços de Assistência na Doença aos Militares das Forças Armadas.

2 — Delegar nos seus membros as competências que abaixo se individualizam e discriminam:

2.1 — No presidente do Conselho Directivo, Tenente-General Francisco António Fialho da Rosa, para além das competências especiais previstas no artigo 23.º n.º 1 da lei quadro dos Institutos Públicos, das atribuídas a titulares de cargos de direcção superior do 1.º grau, previstas no artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e as subdelegadas pelo Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar pelo Despacho n.º 2002/2010 de 19 de Janeiro:

a) No âmbito da gestão geral:

(1) Superintender a actividade dos responsáveis das áreas que foram atribuídas em 1.1, com poderes para revogar, modificar, e suspender as decisões por eles tomadas;
(2) Assinar, com a possibilidade de subdelegar, toda a correspondência com o exterior, em representação institucional do IASFA, I. P., nomeadamente a que é dirigida aos gabinetes dos membros do Governo e outros organismos da Administração Pública;
(3) Coordenar a preparação do relatório de actividades, do relatório anual de execução orçamental e demais instrumentos de prestação de contas previstos na lei;
(4) Coordenar a preparação do plano anual de actividades e propostas de orçamento;
(5) Exercer os poderes necessários à direcção e controlo dos serviços referentes às áreas cuja supervisão lhe está directamente cometida, com excepção das que constituem competência própria do Conselho Directivo.

b) No âmbito da gestão financeira:

(1) Promover o processamento, liquidação, pagamento e cobrança das despesas e receitas do IASFA, I. P.;
(2) Autorizar despesas com obras públicas, aquisição de bens e fornecimento de serviços até Euros 199.519,16, decidir sobre o procedimento a seguir e nomear os júris necessários à prossecução do mesmo, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
(3) Autorizar despesas com seguros de acidentes de trabalho, legalmente exigidos.

c) No âmbito da gestão de pessoal:

(1) Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores em congressos, seminários, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional;
(2) Autorizar a utilização em serviço de viatura auto própria, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
(3) Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais.

d) As competências enunciadas nas alíneas b. e c. podem ser subdelegadas nos dirigentes das áreas dos pelouros atribuídos.

2.2 — No vogal do Conselho Directivo, Major-General Carlos Alberto de Morais Neves Brás.

a) No âmbito da gestão geral:

(1) Praticar, mediante a delegação de competências prevista no n.º 2, do artigo 9.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, os actos da competência própria do Presidente do Conselho Directivo como titular de cargo de direcção superior do 1.º grau;
(2) Superintender a actividade dos responsáveis das áreas que lhe foram atribuídas em 1.2, com poderes para revogar, modificar, e suspender as decisões por eles tomadas;
(3) Exercer os poderes necessários à direcção e controlo dos serviços referentes às áreas cuja supervisão lhe está directamente cometida, com excepção das que constituem competência própria do Conselho Directivo;
(4) Assinar com faculdade de subdelegação, correspondência relacionada com assuntos inerentes aos serviços das áreas que lhe foram atribuídas;
(5) Representar o Presidente do Conselho Directivo nas reuniões e outros eventos relacionados com o Comité de Ligação dos Organismos Militares Sociais (CLIMS);
(6) Despachar os pedidos de concessão de empréstimos normais apresentados pelos beneficiários.

b) No âmbito da gestão financeira:

(1) Promover o processamento, liquidação, pagamento e cobrança das despesas e receitas do IASFA, I. P..
(2) Autorizar despesas com obras públicas, aquisição de bens e fornecimento de serviços até Euros 15.000,00, decidir sobre o procedimento a seguir e nomear os júris necessários à prossecução do mesmo, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis nos serviços da sua área definidos em 1.2.